



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 1208/23 - PR Nº 098/23

Altera dispositivos da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998 – que reorganiza os serviços administrativos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, criando a Diretoria de Comunicação Social, a Seção de Fotografia e a Seção de Edição Multiplataforma e fixando as atribuições destas estruturas.

Art. 1º Fica incluído inc. XII no § 1º do art. 1º da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º

§ 1º

XII – Diretoria de Comunicação Social

.....” (NR)

Art. 2º Fica incluído § 7º no art. 1º da Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º

§ 7º São subordinados à Diretoria de Comunicação Social os seguintes órgãos:

I – Seção de Fotografia; e

II – Seção de Edição Multiplataforma.” (NR)

Art. 3º Fica incluído art. 8º-A na Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 8º-A São atribuições da Diretoria de Comunicação Social:

a) elaborar resenha das Sessões Plenárias, bem como noticiário em geral sobre atos e fatos relevantes relacionados com o Presidente, Mesa, Comissões, Vereadores e outros de interesse da Câmara;

b) elaborar textos e programações com vistas à divulgação das atividades institucionais da Câmara;

c) possibilitar e promover os contatos da imprensa com o Presidente, integrantes da Mesa, lideranças de bancadas, Presidentes de Comissões e os Vereadores ou assisti-los nesses contatos, no interesse da Câmara;

d) elaborar sinopse das principais notícias do dia veiculadas nos jornais da Capital;

e) manter arquivo de notícias e notas oficiais distribuídas à imprensa;

f) elaborar a escala de férias dos funcionários;

g) comunicar a efetividade dos funcionários;

h) elaborar relatório anual das atividades; e

i) executar tarefas correlatas.”

Art. 4º Fica incluído art. 14-A na Resolução nº 1.367, de 1998, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 14-A. São atribuições dos órgãos subordinados à Diretoria de Comunicação Social:

I – Seção de Fotografia

a) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

b) prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, às demais Diretorias e aos Vereadores, quando solicitado;

c) instruir processos;

d) comunicar ao Diretor medidas visando à melhoria dos serviços;

e) organizar, catalogar e zelar pelos arquivos fotográficos produzidos pelos servidores da Câmara;

f) gerir os equipamentos e o patrimônio em carga nas suas dependências;

g) elaborar a escala de férias dos funcionários;

h) comunicar a efetividade dos funcionários;

i) elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e

j) executar tarefas correlatas; e

II – Seção de Edição Multiplataforma

a) cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

b) prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, às demais Diretorias e aos Vereadores, quando solicitado;

c) instruir processos;

d) comunicar ao Diretor medidas visando à melhoria dos serviços;

e) organizar e gerir a edição institucional e jornalística dos conteúdos produzidos pelos profissionais de jornalismo multiplataforma;

f) gerir os equipamentos e o patrimônio em carga nas suas dependências;

g) organizar a escala de serviço nas coberturas de eventos e atividades;

h) elaborar a escala de férias dos funcionários;

i) comunicar a efetividade dos funcionários;

j) elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas; e

k) executar tarefas correlatas.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o inc. IV do art. 1º e o art. 8º da Resolução nº 1.367, de 2 de janeiro de 1998.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 21/12/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 21/12/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 21/12/2023, às 14:22, conforme horário
Redação Final 0676035 SEI 014.00041/2023-97 / pg. 2



oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 21/12/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 21/12/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a)**, em 21/12/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0676035** e o código CRC **D99CD243**.